



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO

DECRETO Nº 31

DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

“Estabelece o índice de reajuste dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, não abrangidos pela paridade, pagos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Antônio João.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Portaria SEPRT/ME nº 477, de 12 de janeiro de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho; e

Considerando a autorização da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a previsão da respectiva despesa e a correspondente fonte de custeio na Lei Orçamentária,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, que não têm direito à paridade constitucional, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2021, de acordo com a data de concessão do benefício e respectivos percentuais indicados no “Anexo I” deste Decreto, conforme **Portaria SEPRT/ME nº 477, de 12 de janeiro de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO**

**ANEXO I**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2021.**

| <b>DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO</b> | <b>REAJUSTE (%)</b> |
|------------------------------------|---------------------|
| Até janeiro de 2020                | 5,45                |
| em fevereiro de 2020               | 5,25                |
| em março de 2020                   | 5,07                |
| em abril de 2020                   | 4,88                |
| em maio de 2020                    | 5,12                |
| em junho de 2020                   | 5,39                |
| em julho de 2020                   | 5,07                |
| em agosto de 2020                  | 4,61                |
| em setembro de 2020                | 4,23                |
| em outubro de 2020                 | 3,34                |
| em novembro de 2020                | 2,42                |
| em dezembro de 2020                | 1,46                |

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO

## DECRETO Nº 31 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

"Estabelece o índice de reajuste dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, não abrangidos pela paridade, pagos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Antônio João."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando o disposto na Portaria SEPRT/ME nº 477, de 12 de janeiro de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho; e**

Considerando a autorização da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a previsão da respectiva despesa e a correspondente fonte de custeio na Lei Orçamentária,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, que não têm direito à paridade constitucional, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2021, de acordo com a data de concessão do benefício e respectivos percentuais indicados no "Anexo I" deste Decreto, conforme **Portaria SEPRT/ME nº 477, de 12 de janeiro de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA

**EDITAL Nº 001/2021 – ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

Município de Antônio João – Estado de Mato Grosso do Sul, Torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, via avaliação curricular, visando a Contratação Temporária de profissionais, nos termos do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº. 082 de 19 de dezembro de 2018, para os cargos relacionados.

**1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.**

1.1. O prazo da contratação para os cargos relacionados será conforme o interesse da administração pública, que será no prazo máximo de doze meses, prorrogável por igual período, conforme conveniência.

1.2. Tendo em vista que o presente processo seletivo visa a contratação temporária para suprir as necessidades imediatas, a superveniência de candidato aprovado em concurso público homologado ensejará a rescisão do contrato resultante do presente processo seletivo, sem direito à qualquer indenização ou aviso prévio.

1.3. O regime jurídico das contratações obedecem ao estabelecido na legislação municipal que regulamenta a contratação temporária.

1.4. Ao pessoal contratado em virtude deste processo seletivo aplicam-se o regime geral de previdência social, a cargo do INSS. Das Vagas, Da Função, Da Área de Atuação, Da Remuneração e Da Carga Horária.

1.5. As vagas disponibilizadas, a função, a área de atuação, remuneração e a carga horária de trabalho semanal, são as discriminadas no anexo I deste edital, estipulados pelo Município de Antônio João.

1.6. A classificação obedecerá a ordem de colocação e não gerará direito à contratação, sendo que o processo se destinará para a formação de cadastro de reserva.

1.7. Área de atuação será aquela estipulada pela Secretaria Municipal solicitante conforme a necessidade temporal, respeitando as atribuições e funções descritas neste edital.

1.8. A remuneração dos contratados será paga conforme a respectiva dotação orçamentária das secretarias de alocação dos respectivos cargos.

1.9. A carga horária a ser cumprida diariamente será aquela estabelecida pela Lei Complementar nº. 082 de 19 de dezembro de 2018, e respeitado também o limite semanal estipulado pelo artigo 7º, XIII, da Constituição Federal.

**2. DAS INSCRIÇÕES.**

2.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 25 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021, na Rua Vitorio Penzo, nº 347 - Centro - CEP: 79910-000, Antônio João-MS, em horário normal de expediente, devendo a documentação ser entregue na Recepção do paço municipal, para o servidora Silmara dos Santos de Souza, que dará recibo da entrega.

2.2. Para inscrever-se ao presente Processo Seletivo para os cargos será necessário:

2.3. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

2.4. Ter mais de 18 anos de idade na data de inscrição.

2.5. Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

2.6. Estar quite, se homem, com suas obrigações militares;

2.7. Comprovar escolaridade de acordo com as exigências do cargo.

2.8. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

**3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO.**

3.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

3.2. Curriculum vitae Atualizado e devidos comprovantes da titulação;



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2019/2020

MM EDITORACAO &  
TECNOLOGIA  
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM  
EDITORACAO & TECNOLOGIA  
LTDA:06308429000127  
Dados: 2021.01.23 20:51:37 -04'00'

ASSINATURA  
ELETRONICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI**

Departamento de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086446/2021**

Abertura: 10 de Fevereiro de 2021.

Horário: às 08h00min (oito horas)

Local de abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, localizada da Rua Sete de Setembro, 3244.

Objeto de Licitação: Seleção de propostas visando à Contratação de empresa especializada na área de engenharia **para Execução de obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Mbo'erenda Tupã Nandeva, localizada na Aldeia Limão Verde**, no município de Amambai - MS, a ser custeada com recursos oriundos da Conta Semed nº 2.221-7 e Salário Educação nº 11.809-5, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Projetos e Memorial Descritivo, constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser obtido no site <http://www.amambai.ms.gov.br/editais> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

**Amambai - MS, 22 de Janeiro de 2021.**

**ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 172/21 DE 19 DE JANEIRO DE 2.021 Nomeia a servidora MARTA CORREA DA SILVA e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a servidora MARTA CORREA DA SILVA para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE GABINETE III, SÍMBOLO DAI - 8, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 04/01/21, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2.021

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA